



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.

Birigüi, 28 de abril de 2.009.

= WLADimir ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

VOTAÇÃO 11/05/09

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: aprovado

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

36/09

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI A "CAMPANHA ANUAL EDUCATIVA VISITE SEU IMÓVEL", DIRECIONADA AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DESOCUPADOS OU ABANDONADOS SEM MANUTENÇÃO DE LIMPEZA GERAL E CAPINA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Birigui a campanha anual educativa "Visite Seu Imóvel", direcionada aos proprietários de imóveis desocupados ou abandonados, sem manutenção de limpeza geral e capina, evitando assim o aparecimento de focos do "Aedes Aegypt", transmissor da dengue.

Parágrafo único - A referida campanha terá iniciativa da Prefeitura Municipal, através do setor competente, por meio de divulgação por todos os meios de comunicação.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 27 de abril de 2.009


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
VEREADOR